



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 FMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 FMC

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL GRUPO TCHÊ CAMPEIRO, PARA COMPOR AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 141 ANOS DE CAMBORIÚ, NOS DIAS 29 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2025 . CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a fim de zelar pelo cumprimento dos princípios administrativos na atuação da Administração Pública, fixou a necessidade da realização de processos licitatórios para a celebração de suas contratações, incentivando a competitividade entre os interessados e a apresentação de propostas mais vantajosas ao Poder Público, **ressalvados os casos especificados na legislação.**

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021 prevê algumas situações nas quais a competição se torna inviável, por requisitos relacionados à própria relação jurídica, ao mercado ou ao objeto a ser contratado, sendo inexigível o processo licitatório.

Dispomos da fundamentação contida no Art. 74, inciso II, cuja redação se coaduna com o objeto proposto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

Assim, o objeto contratual – bem ou serviço – somente será considerado necessário à Administração Pública – autorizando a realização de inexigibilidade licitatória – **se suas características singulares**, ou seja, aquelas não encontradas em outros bens fornecidos ou serviços prestados pelos concorrentes, forem decisivas ao atendimento do interesse público. Deste modo, qualquer possível alternativa acaba sendo descartada, uma vez que elementos peculiares ao objeto pretendido são o exato motivo pelo qual somente ele atenderá à demanda administrativa. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

III - JUSTIFICATIVA:

A contratação em questão fará parte das apresentações artísticas programadas para as festividades do Aniversário de 141 Anos de Camboriú, evento este realizado anualmente pela prefeitura municipal de Camboriú.

A proposta da contratação do referido show artístico, visa levar música, cultura, alegria e entretenimento a comunidade em geral, enaltecendo a tradicional cultura gauchesca em nossa região.

IV - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Não é necessário a emissão do contrato, o empenho irá substituir o instrumento. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

O fiscal da prestação do serviço será: Felipe Ponte- Diretor de Eventos Fundação Cultural de Camboriú

V - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Conforme Termo de Referência, Anexo II.

VI - CONTRATADA:

A contratada, **59.085.098 CLAUDEMIR COSTA DA MACENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **59.085.098/0001-70**, com endereço na Rua Foca, nº 247, Bairro José Amandio, Cep 88.215-000, Bombinhas/SC.

VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total previsto é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com base nos itens alencados no Termo de Referência (Anexo II).

VII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Serão disponibilizados recursos inerentes ao Fundo Municipal de Cultura, através das dotações orçamentárias:

Órgão: 11– FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Departamento de Cultura

Dotação: (355) 3.33.90.39.99

VIII - LOCAIS DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser conforme item XII do Termo de Referência

Camboriú, 31 de Março de 2025

LEONEL ARCANGELO PAVAN
Prefeito Municipal

VERA MARIA ROBERTO
Presidente da Fundação Cultural



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0003/2025 FCC

Conforme previsto no artigo 6º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A contratação do grupo musical '**GRUPO TCHÊ CAMPEIRO**', visa compor as apresentações culturais artísticas que serão realizadas durante o **AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 141 Anos de Camboriú**, que acontecerá nos dias 29 de março a 05 de abril de 2025, proporcionando aos cidadãos de Camboriú e visitantes a oportunidade de apreciar boa música, alegria, gastronomia, folclore, tradição e a cultura nativista gaúcha em nossa região.

A presença musical artístico referido, tende a atrair um público significativo, contribuindo para o sucesso do evento.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando o ETP disponível o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

O GRUPO TCHÊ CAMPEIRO, se apresentará no palco no dia 30, Domingo, aproximadamente, no Aniversário de 141 Anos de Camboriú, no palco da praça das Figueiras, localizado na rua Gustavo Richard s/n, no Centro de Camboriú - SC.

Reconhecido artisticamente pela opinião pública e a crítica especializada sendo muito conhecido pelas apresentações e competições culturais, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular conforme material publicado anexo ao processo.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

em	Descrição	Unid	Quantidade
1	Apresentação artística musical do GRUPO TCHÊ CAMPEIRO	Serviço	1

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando o melhor interesse da administração pública com relação à justificativa técnica e econômica, com o mesmo objeto do termo de referência e do presente ETP.

Consta no presente processo a proposta comercial que ratifica a veracidade do orçamento, cujo objeto é a apresentação artística musical do GRUPO TCHÊ CAMPEIRO, durante o as festividades do Aniversário dos 141 Anos de Camboriú que acontecerá nos dias 29 de março a 05 de abril 2025, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas.



V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

Compulsando o levantamento de mercado, verificou-se que o valor proposto é compatível com o que vem sendo praticado pelo Contratado.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução é a contratação por Inexigibilidade do Grupo musical GRUPO TCHÊ CAMPEIRO para uma apresentação artística e musical no dia 30 de março de 2025, nas festividades dos Aniversário 141 de Camboriú. A escolha se deve a singularidade do serviço contratado, por se tratar de cunho artístico cultural que justifica a inexigibilidade devido a **inviabilidade de competição**.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar da contratação única não se justifica o parcelamento.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Como forma de promover o evento e assegurar o retorno social econômico do município, incentivando e apoiando a diversidade cultural artística, vê-se a necessidade da presente contratação.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Entende-se como objeto principal desta contratação a apresentação musical artística da GRUPO TCHÊ CAMPEIRO. Sendo assim, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Tratando-se de apresentação artística não há impactos ambientais a serem mensurados.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos que a contratação pleiteada é viável e adequada para suprir as necessidades do município de Camboriú concernente às festividades dos 141 anos do Aniversário de Camboriú.

Camboriú, 31 de março de 2025

Vera Maria Roberto

Presidente da Fundação Cultural



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - OBJETO:

Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico de “**GRUPO TCHÊ CAMPEIRO**”, para apresentação musical que será realizada durante as festividades do Aniversário de 141 Anos de Camboriú.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. [...]

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação em questão fará parte das apresentações artísticas programadas para as festividades do Aniversário de 141 Anos de Camboriú, evento este realizado anualmente pela prefeitura municipal de Camboriú.

A proposta da contratação do referido show artístico, visa levar música, cultura, alegria e entretenimento a comunidade em geral, enaltecendo a tradicional cultura gaúchesca em nossa região.

O GRUPO TCHÊ CAMPEIRO se apresentará no palco da Praça das Figueiras, no dia 30 de março de 2025, Domingo, aproximadamente às 16:00 até as 18:00.

Sendo assim entende-se necessário a contratação descrita no tópico acima.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

O show será realizado no dia 30 de março 2025 (Domingo), no palco da Praça das Figueiras localizado na rua **Gustavo Richard**, nº 77, no Centro de Camboriú - SC.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início da apresentação, dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do município.

Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir com eficiência e qualidade, a apresentação artística contratada.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



Não é necessário a emissão do contrato, o empenho irá substituir o instrumento. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

O fiscal da prestação do serviço será: **Felipe Ponte- Diretor de Eventos Fundação Cultural de Camboriú**

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Por trata-se de prestação de serviço realizado em parcela única, fica dispensada a medição.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela execução do serviço, em até 30 (trinta) dias após a sua emissão. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil subsequente.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos Termos do Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

A empresa apresentou os seguintes documentos que acompanham este Termo:

- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- Certidão Negativa Federal de Débitos;
- CRF FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- Uma proposta.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor das despesas estimadas para contratação é de R\$ **5.000,00 (Cinco mil reais)**

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código: 137

Ação: 2062

Modalidade de aplicação: 3.33.90.39.99 Vínculo: 15007

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Por se tratar de contratação de apresentação artística, fica aqui especificado que o mesmo se justifica através de sua **consagração artística comprovada mediante documentos em anexo aqui apresentados.**

XII - LOCAIS DE ENTREGA:

O show será realizado no dia 30 de março, Domingo, aproximadamente às 16:00 horas até às 18:00 horas na praça das Figueiras, localizado na rua **Gustavo Richard**, s/n, no Centro de Camboriú - SC.

XIII - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não se aplica.

Camboriú, 31 de março de 2025

Vera Maria Roberto
Presidente Fundação Cultural

Departamento de Compras e Licitações
Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro – Camboriú/SC – CEP: 88.340-347T
telefone: (47) 3365-9500



ANEXO III
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL GRUPO TCHÊ CAMPEIRO, PARA COMPOR AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 141 ANOS DE CAMBORIÚ, NOS DIAS 29 DE MARÇO A 05 DE ABRIL DE 2025 . CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. Anexos I e II deste Edital.

Aos 28 (vinte e oito) de março de 2025 às 17h20 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 495/2024, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 003/2025, Licitação 002/2024, na modalidade Inexibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

ABERTA A SESSÃO PÚBLICA, REUNIDOS OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 495/2025, CONSTATOU - SE QUE DE ACORDO COM ART. 74 inciso II, DA LEI 14.133/2021, JULGAMOS PROCEDENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA. **59.085.098 CLAUDEMIR COSTA DA MACENA.** DECLARAMOS VENCEDORA DO PROCESSO LICITATORIO. ENCAMINHEM-SE COM URGÊNCIA OS AUTOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PUBLIQUE-SE NOS TERMOS DA LEI 14.133//2021 NADA MAIS

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelos membros da Comissão.

Camboriú, 31 de Março de 2025

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA
Agente de Contratação

GIACOMO ANDRIO CAMPI
suplente